Próprio - 12.
104 Livro
14/08/98.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 718 DE 14 DE agosto DE 1998.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Valor R$
01010212.002	1001.3111.00	30.000,00
01010212.002	1001.3113.00	15.000,00
01010212.002	1001.3132.00	10.000,00
TOTAL		**55.000,00**

Artigo 2º – Os recursos para atendimento do presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária.

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Valor R$
01010212.002	1001.4110.00	55.000,00
TOTAL		**55.000,00**

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes, 14 de agosto de 1998.

Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal

M19